

index: PETIÇÃO (1338)-0600335-34.2018.6.00.0000-[Requerimento]-DISTRITO FEDERAL-BRASÍLIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO (1338) Nº 0600335-34.2018.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL RELATOR: MINISTRO LUIS ROBERTO BARROSO REQUERENTE: JULIANO MEDEIROS Advogado do(a) REQUERENTE: ANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI - MT7040/O

DESPACHO

1. Trata-se de requerimento do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) subscrito por Juliano Medeiros, presidente nacional da agremiação, objetivando o cadastramento de usuário no Sistema de Gerenciamento Informações Partidárias –SGIP e fornecimento de senha de acesso.

2. A Secretaria Judiciária informou que o pedido de cadastramento de usuários no SGIP não exige autuação e deve ser encaminhado à SEDAP por petição simples, nos termos do art. 7º, II, da Res.-TSE nº 23.093/2009¹. Esclareceu, ainda, que o presidente do partido já foi cadastrado, em razão de requerimento por meio físico, protocolado sob o nº 2.433/2018, com encaminhamento da respectiva senha em 17.04.2018.

3. Diante do exposto, considerando que a providência requerida pelo presidente do PSOL já foi atendida no Protocolo nº 2.433/2018, nada há a prover. Arquive-se.

Publique-se. Intime-se. Brasília, 9 de maio de 2018. Ministro LUIS ROBERTO BARROSO Relator

¹Art. 7º. O cadastramento de usuários do Módulo Externo (SGIPex) deverá ser procedido da seguinte forma:

[...]

II –a Secretaria Judiciária do TSE cadastra os usuários indicados pelo órgão de direção nacional dos partidos políticos;

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 414 de 15 de maio de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria TSE nº 755, de 13 de outubro de 2017, com base nos artigos 18 e 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, no artigo 20 da Lei nº 11.416/2006, no artigo 17 da Resolução TSE nº 23.563/2018, e considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 2018.00.000001722-5, deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, mediante permuta, para o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a servidora MANUELLA REGINA DE BARROS LIMA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º O desligamento da servidora dependerá da remoção, para este Tribunal e por ato do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, do servidor DANIEL HEROLD CARVALHEDO, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 3º A servidora tem o prazo de dez dias para o trânsito, a contar do dia da publicação desta portaria de remoção.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **15/05/2018, às 16:53**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0738384&crc=1CB19506, informando, caso não preenchido, o código verificador **0738384** e o código CRC **1CB19506**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)